



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI N° 056/2019 de 30 DE AGOSTO DE 2019

Aprova a Ampliação do Loteamento denominado “ECOVILLE”, dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo aprovar a implantação da “Ampliação” do loteamento denominado LOTEAMENTO ECOVILLE sobre o Lote nº 01-B, com área total de 15.231,04m² (quinze mil, duzentos e trinta e um metros e quatro centímetros quadrados), localizado no perímetro urbano deste município, com as confrontações inscritas na matrícula nº 19417, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR, de propriedade da Ecovip Urbanismo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.963.627/0001-90, tendo atendido os requisitos estabelecidos na legislação vigente à época do pedido, com as seguintes composições físicas de mensuração;

- I. Quadra nº 10E com 27 (vinte e sete) Lotes Urbanos, totalizando uma área de 7.204,73m² (sete mil, duzentos e quatro metros e setenta e três centímetros quadrados), e 01 Área Verde/Jardim totalizando a área de 252,10m² (duzentos e cinquenta e dois metros e dez centímetros quadrados), compostos pelos seguintes lotes:
 - a) Lote 01 da Quadra 10E, com área de 310,51m²;
 - b) Lote 02 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
 - c) Lote 03 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
 - d) Lote 04 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
 - e) Lote 05 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
 - f) Lote 06 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
 - g) Lote 07 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
 - h) Lote 08 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
 - i) Lote 09 da Quadra 10E, com área de 252,00m²;
 - j) Lote 10 da Quadra 10E, com área de 252,00m²;
 - k) Lote 11 da Quadra 10E, com área de 252,00m²;
 - l) Lote 12 da Quadra 10E, com área de 252,00m²;
 - m) Lote 13 da Quadra 10E, com área de 252,00m²;
 - n) Lote 14 da Quadra 10E, com área de 320,84m²;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

- o) Lote 15 da Quadra 10E, com área de 252,10m² (ÁREA VERDE/JARDIM);
 - p) Lote 16 da Quadra 10E, com área de 252,00m²;
 - q) Lote 17 da Quadra 10E, com área de 252,00m²;
 - r) Lote 18 da Quadra 10E, com área de 252,00m²;
 - s) Lote 19 da Quadra 10E, com área de 252,00m²;
 - t) Lote 20 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
 - u) Lote 21 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
 - v) Lote 22 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
 - w) Lote 23 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
 - x) Lote 24 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
 - y) Lote 25 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
 - z) Lote 26 da Quadra 10E, com área de 250,11m²;
 - aa) Lote 27 da Quadra 10E, com área de 301,72m²;
 - bb) Lote 28 da Quadra 10E, com área de 250,02m²;
- II. Quadra nº 10F com 9 (nove) Lotes Urbanos, totalizando uma área de 4.742,75m² (quatro mil, setecentos e quarenta e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados), 01 área verde/jardim totalizando 250,42m² (duzentos e cinquenta metros e quarenta e dois centímetros quadrados) e 01 área de utilidade pública totalizando 2.239,30m² (dois mil duzentos e trinta e nove metros e trinta centímetros quadrados) compostos pelos seguintes lotes:
- a) Lote 01 da Quadra 10F, com área de 501,92m²;
 - b) Lote 02 da Quadra 10F, com área de 250,10m²;
 - c) Lote 03 da Quadra 10F, com área de 250,10m²;
 - d) Lote 04 da Quadra 10F, com área de 250,10m²;
 - e) Lote 05 da Quadra 10F, com área de 250,10m²;
 - f) Lote 06 da Quadra 10F, com área de 250,10m²;
 - g) Lote 07 da Quadra 10F, com área de 250,10m²;
 - h) Lote 08 da Quadra 10F, com área de 250,51m²;
 - i) Lote 09 da Quadra 10F, com área de 250,42m²;
(ÁREA VERDE/JARDIM)
 - j) Lote 11 da Quadra 10F, com área de 2.239,30m²;
(ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA)

Art. 2º Fica autorizada a criação das Ruas:

- a) Rua PROJETADA 10 com área de 1.507,29m² (um mil quinhentos e sete metros e vinte e nove centímetros quadrados);



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

- b) Rua PROJETADA 11 com área de 1.776,27m² (um mil setecentos e setenta e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados);

Parágrafo único. As ruas totalizam 3.283,56m² (três mil, duzentos e oitenta e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), totalizando um valor em porcentagem de 21,56% (vinte e um vírgula cinquenta e seis por cento), conforme a manifestação e aprovação da área técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano deste Município, que concluiu pela regularidade do projeto.

Art. 3º Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

- I. Sistema Viário: área de 3.283,56m² (três mil duzentos e oitenta e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados);
- II. Área institucional: Lote 10, da Quadra 10F, com área de 2.239,30m² (dois mil, duzentos e trinta e nove metros e trinta centímetros quadrados), totalizando 14,70% (quatorze vírgula setenta por cento), será destinado ao Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com a finalidade de Utilidade Pública, conforme estabelece a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 4º O registro da “AMPLIAÇÃO2” DO LOTEAMENTO ECOVILLE deverá ser feito conjuntamente com a caução dos Lotes 2, 3, 4, 5, 6 e 7, da Quadra 10E, com área de 250,11m² (duzentos e cinquenta metros onze centímetros quadrados) cada lote, oferecidos como garantia da execução das obras e serviços, conforme mencionado no Termo de Compromisso, e a transferência do Lote Urbano 10 da Quadra 10F, com área de 2.239,30m² (dois mil, duzentos e trinta e nove metros e trinta centímetros quadrados), como área institucional.

- I. O registro da área institucional em nome deste Município será de inteira responsabilidade do LOTEADOR, assim como o fornecimento ao Município de certidão de Cartório de Registro de Imóveis em que conste o mesmo.
- II. No prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei, o empreendedor fica obrigado a apresentar na Prefeitura a Certidão do lote dado em caução e da área institucional.
- III. Tudo em conformidade com os Mapas memoriais descritivos, projetos, laudos e análises técnicas, licença prévia do IAP, apresentados pela empresa ECOVIP URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.963.627/0001-90 e aprovados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento urbano deste Município.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

IV. Quadro da Composição da área da “AMPLICAÇÃO2” do LOTEAMENTO ECOVILLE:

ÁREA DE LOTES PRIVADOS (65) – 9.205,66m² - 60,44%

ÁREA DE VIAS PÚBLICAS (RUAS PROJETADAS) – 3.283,56m² - 21,56%

ÁREA VERDE/JARDIM – 502,52m² - 3,30%

ÁREA INSTITUCIONAL (U.P) – 2.239,30m² - 14,70%

TOTAL: 15.231,04m² - 100%

Art. 5º Fica estabelecido que a loteadora executará os seguintes equipamentos urbanos:

- a) Terraplenagem;
- b) Rede de galeria de águas pluviais;
- c) Rede de abastecimento de água;
- d) Rede seca coletora de esgoto;
- e) Rede de energia elétrica e iluminação pública;
- f) Pavimentação asfáltica das vias;
- g) Guias de meio-fio e sarjetas;
- h) Calçada e passeio (Padrão Município);
- i) Sinalização viária vertical e horizontal;
- j) Placas de denominação de ruas (Padrão Município);

Art. 6º O prazo para execução das obras previstas no artigo 5º, será de dois anos, após a publicação em Diário Oficial do Decreto de aprovação, em conformidade com os projetos aprovados pelas concessionárias e pelos setores competentes desta Municipalidade, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º O início da comercialização dos terrenos somente será autorizada pela Prefeitura, após esta proceder, através de seu Departamento próprio, a vistoria *in loco* do loteamento, atestando a completa realização de todas as obras de infraestrutura exigidas no Projeto de Loteamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal